

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.482, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública a "Escola Especial para Educação de Excepcionais 4-E", com sede na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Escola Especial para Educação de Excepcionais 4-E", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública o "Centro Espírita Maria Emília de Almeida", com sede nesta Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Espírita Maria Emília de Almeida", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública o "Recanto do Vovô", com sede em Birigui*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Recanto do Vovô", com sede em Birigui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública a "Associação Beneficente de Cordeirópolis — ABC", com sede em Cordeirópolis*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Beneficente de Cordeirópolis — ABC", com sede em Cordeirópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a constituir em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, servidão de passagem para a implantação de rede de esgotos, em área que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a constituir, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, servidão de passagem para a implantação de Rede de Esgotos, Bacia 34 — Faixa 7 a 9, em faixa de terra ocupada pela Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Carlos Pasquale", situado no Município de São Paulo, caracterizada na Planta n.º 6.424 da Procuradoria Geral do Estado e assim descrita:

Ramal I — constituído pelo trecho EC, com 3m (três metros) de largura. O ponto E encontra-se sobre a linha divisória do terreno da Escola, distante 46,14m (quarenta e seis metros e quatorze centímetros) do alinhamento da Rua 1.º de Maio; desse ponto, segue pelo rumo aproximado E-W, em linha reta, pela distância de 41m (quarenta e um metros) até o ponto C.

Ramal II — inicia no ponto A, no alinhamento da Rua Marquês de Lajes, situado a 25m (vinte e cinco metros) da esquina da Rua Tolstoi; desse ponto, segue em linha reta, pela distância de 40m (quarenta metros) até o ponto B; desse ponto, segue em linha reta, pela distância de 48m (quarenta e oito metros) até o ponto C; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, pela distância de 35,60m (trinta e cinco metros e sessenta centímetros) até o ponto D, situado no alinhamento da Rua Tolstoi.

Parágrafo único — As áreas descritas, formadas pelos ramais I e II, ambos com a largura de 3m (três metros), perfazem 489,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a reconstrução da quadra de esportes, quando da conclusão dos serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, conforme padronização da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*João Oswaldo Leiva,*

Secretário de Obras e Saneamento

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Institui o "Dia do Caminhoneiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Caminhoneiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco,* Secretário dos Transportes

*Sérgio Barbour,*

Secretário de Esportes e Turismo

*Alda Marco Antonio,*

Secretária de Relações do Trabalho

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.488, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de "Tenente Lund Presotto" ao Aeroporto Estadual de Franca, em Franca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Tenente Lund Presotto" o Aeroporto Estadual de Franca, em Franca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Adriano Murgel Branco,* Secretário dos Transportes

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Inclui nos Anexos I e II do Decreto-lei n.º 161, de 11 de novembro de 1969, as funções gratificadas que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam incluídas nos Anexos I e II do Decreto-lei n.º 161, de 11 de novembro de 1969, as funções gratificadas da Tabela IV da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado da Cultura, constantes dos Anexos 1 e 2 que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Fica declarada extinta a função gratificada constante do Anexo 3 que faz parte integrante desta lei.

Artigo 3.º — Dentro de 30 (trinta) dias, o órgão central de recursos humanos fará publicar a relação dos funcionários cuja situação seja alterada por esta lei.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 5.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa à Secretaria da Cultura.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Marcos Giannetti da Fonseca,* Secretário da Fazenda

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário da Administração

*Clóvis de Barros Carvalho,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Jorge Cunha Lima,* Secretário da Cultura

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### ANEXO 1

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 5.489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				A	V
ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DA FG	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCALA DE VENCIMENTOS	TABELA	REFERÊNCIA INICIAL FINAL		
CASA "EUCLIDES DA CUNHA"	Secretário	3	1	Secretário	2	800-1	6 23	11	VE-3

#### ANEXO 2

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 5.489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				A	V
ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DA FG	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCALA DE VENCIMENTOS	TABELA	REFERÊNCIA INICIAL FINAL		
CASA "EUCLIDES DA CUNHA"	diretor	3	1	chefe de seção técnica	3	800-11	9 30	14	VE-4

#### ANEXO 3

FUNÇÃO GRATIFICADA A SER EXTINTA

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 5.489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DA FG	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CASA "EUCLIDES DA CUNHA"	Técnico de Museu	3	1

#### LEI N.º 5.490, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Inclui no Calendário Turístico do Estado a Festa do Divino, que se realiza anualmente em Anhembi*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Divino, em louvor ao Divino Espírito Santo e a Nossa Senhora dos Remédios, realizada anualmente, coincidindo com o Domingo de Pentecostes, em Anhembi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Sérgio Barbour,*

Secretário de Esportes e Turismo

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.491, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de "Dr. Luiz Fortunato Bellino" ao Centro de Saúde II Vila Tranquilidade, em Guarulhos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Luiz Fortunato Bellino" o Centro de Saúde II Vila Tranquilidade, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*João Yunes,*

Secretário da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.

#### LEI N.º 5.492, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

*Denomina "Prof.ª Helcy Moreira Martins Aguiar" a Escola Técnica Agrícola Estadual de 2.º Grau de Cafelândia, em Cafelândia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Helcy Moreira Martins Aguiar" a Escola Técnica Agrícola Estadual de 2.º Grau de Cafelândia, em Cafelândia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,*

Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de dezembro de 1986.